

Resolução S. S.nº 010 de 02 de outubro de 2023.

Institui o Cuidado Farmacêutico nos serviços da rede de atenção à saúde do município de Mauá.

Célia Cristina Pereira Bortoletto, Secretária de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, c.c. art. 5º, III, de Lei Mun. Nº 3.050, de 18 de dezembro de 1998, e;

Considerando a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 que aprova a Política Nacional de medicamentos;

Considerando o Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica da Organização Pan-Americana de Saúde de 2002;

Considerando a resolução 338 de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 386 de 12 de novembro de 2002, que define as atribuições do farmacêutico no exercício da sua profissão em assistência domiciliar;

Considerando a Portaria nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o documento da Organização Panamericana de Saúde (OPS) "Servicios Farmacéuticos – Definición, misión, visión, valores y principios de los servicios farmacéuticos basados en Atención Primaria de Salud. Guía de servicios farmacéuticos en la Atención Primaria de Salud". Washington, D.C.: OPS; 2011. Versión 4;

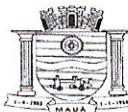
Considerando a Portaria GM nº 529/2013 de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do paciente;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 585 de 29 de agosto de 2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde republicada no Anexo I da Portaria Consolidada nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e recriado por meio da Portaria GM/MS nº 3.221, de 09 de dezembro de 2019, que tem por finalidade orientar e propor ações, estratégias e atividades para a promoção do uso racional de medicamentos;

Considerando os cadernos temáticos intitulados Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica: aplicação do método clínico, de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de alinhamento das práticas assistenciais do que diz respeito aos serviços farmacêuticos, **RESOLVE:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 1º – Instituir o Cuidado Farmacêutico na Rede de Saúde do Município de Mauá, integrando os serviços da: Atenção Básica de Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O Cuidado Farmacêutico compreende um conjunto de serviços clínicos dirigidos aos usuários, que englobam ações integrais e integradas de saúde e visam a prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados à farmacoterapia, assim como atividades técnico-pedagógicas voltadas aos usuários e profissionais de saúde, que envolvem o matriciamento acerca da farmacoterapia, ambos com vistas a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art. 3º – O objetivo do Cuidado Farmacêutico é contribuir de forma integrada à equipe Inter profissional para que o paciente obtenha melhores resultados em saúde e respostas positivas relacionadas à farmacoterapia, assim como para o matriciamento de outros profissionais.

Art. 4º – A instituição do Cuidado Farmacêutico requer a reorganização das atribuições do farmacêutico, conciliando atividades administrativas e clínicas, e o monitoramento e avaliação dos resultados dessa ação.

Art. 5º – As diretrizes para sua execução serão definidas, pela área técnica, por meio de Procedimento Operacional Padrão.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 02 de outubro de 2.023.

Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde